



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 654, de 30 de maio de 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

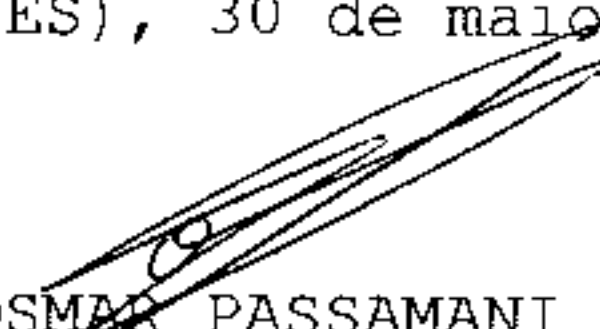
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o fornecimento de café da manhã e almoço para aproximadamente 400 (quatrocentos) convidados que participarão do "Dia Especial Sobre Café", em 1º de junho de 2006, na Fazenda Experimental de Marilândia, ES.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta do orçamento vigente, na rubrica 020002.0412200032.003.3.3.90.30.000 do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 30 de maio de 2006.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

o presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 30/05/2006


SERVIDOR

Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
30/05/2006.

Data de Publicação


Secretária da SEMAF.
Maria Natália Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 30/05/2006


SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 000